



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 703 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), REFERENTE À CONCEPÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL DE ARMAZENAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE ÓLEO BUNKER E DIESEL NO PORTO SUDESTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PORTO SUDESTE DO BRASIL S.A.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 08 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica e proceder à análise e acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente à concepção e localização da implantação de Terminal de



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Folha 1 de 2

Armazenamento e Transferência de Óleo Bunker e Diesel no Porto Sudeste, localizado no município de Itaguaí, sob a responsabilidade da empresa Porto Sudeste do Brasil S.A.

Art. 2º. Designar **DENISE FLORES LIMA**, id. funcional nº 2151394-5; **FLAVIA DE CARVALHO DIAS MONTEIRO**, id. funcional nº 4315394-1; **DANIEL MARZULLO PINTO**, id. funcional nº 4461105-6; **VIVIANI DE MORAES FREITAS RIBEIRO**, id. funcional nº 4199514-7; **RODRIGO TAVARES DA ROCHA**, id. funcional nº 4257065-4; **PAULINA MARIA PORTO SILVA CAVALCANTI**, id. funcional nº 2151026-1; **NATHALIA VILELA SANTANA FERRÃO**, id. funcional nº 4431486-8 para sob a coordenação técnica da primeira, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.01328/2017.

Art. 3º. A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo único – O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

Art. 5º. A Procuradoria do INEA indicará membro para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2017.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente

Publicada em 15.03.2017, DO nº 48, página 13